



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORECATU - PARANÁ**

Edital 01/2026

Edital de Processo Seletivo Interno para a concessão de jornada suplementar, em caráter temporário, conforme Lei 1.410/10 que Dispõe sobre o Plano de Empregos, Salários e Valorização do Magistério Público Municipal de Porecatu, PR.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei 1.410/10 e com a Resolução nº. 02/2010 do Conselho Municipal de Educação de Porecatu, faz saber que serão abertas inscrições para processo seletivo interno de concessão de jornada suplementar por tempo determinado, para servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo no Magistério Público Municipal de Porecatu, conforme dispõem este edital.

1. DOS PARTICIPANTES

1.1. Poderão participar do processo seletivo interno para concessão de jornada suplementar por tempo determinado, os profissionais do Magistério Público Municipal; ocupantes de cargo de provimento efetivo, que possuam carga horária semanal não superior a 20 horas;

1.2. A concessão de Jornada Suplementar poderá ser realizada a qualquer momento desde que haja: vacância de cargo; atendimento de situação especial de interesse público ou a título de precariedade;

1.3. Ficam impedidos de concorrer à concessão de jornada suplementar os profissionais do Magistério Público Municipal que tenham sofrido sanção de advertência ou suspensão nos últimos 12 (doze) meses, considerando a data de inscrição do docente, ou que estejam no gozo de licença de qualquer natureza.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição no processo seletivo interno será feita por meio de ficha preenchida via endereço formulário: <https://forms.gle/jdNfPC9QvNMreUQe6>

2.2. no período compreendido entre os dias 26 a 30 de janeiro de 2026 até às 12h.

2.3. Os interessados devem no ato de sua inscrição, indicar o período, (matutino, vespertino ou noturno) para o qual tem interesse na concessão de jornada suplementar, sendo este o primeiro critério para classificação dos professores.

3. DAS FUNÇÕES

3.1. A concessão de Jornada Suplementar seguirá aos casos previstos na Lei 1.410, sempre por tempo determinado, vinculado a um período do ano letivo.

3.2. A concessão de Jornada Suplementar poderá ser realizada para atendimento das seguintes funções:

- a) Regente de Turma na Educação Infantil (creche e pré-escola) e Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano e EJA Fase 1);
- b) Desempenho de funções pedagógicas em sala de Recursos Multifuncionais ou para Atendimento Educacional Especializado (AEE);
- c) Coordenação pedagógica de unidade escolar ou coordenação pedagógica no órgão municipal de Educação;
- d) Desempenho de Funções Específicas – Educação Física.
- e) A dispensa dos professores contratados para assumir jornada ocorrerá exclusivamente em casos de junção de turmas ou em decorrência da contratação de professores integrantes do quadro próprio da rede.

3.3. Fica expressamente proibida a concessão de jornada suplementar para atendimento de atividades administrativas nas unidades escolares.

4. DO ENCERRAMENTO DA CONCESSÃO DAS JORNADAS SUPLEMENTARES POR TEMPO DETERMINADO

As concessões de jornada suplementar que tratam os parágrafos do artigo 20 da Lei 1.410, deverão se encerrar quando:

- I. Da reassunção do Titular;
- II. Do início do Período de Férias Escolares, nos meses de Dezembro e Janeiro;
- III. Do não cumprimento pelo profissional do Magistério Público Municipal das atribuições de sua função, descritas na Lei 1.410, em seu Título II, Seção IV.

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação dos professores inscritos, para concessão de jornada suplementar dar-se-á de acordo com seguintes critérios:

- I. Período para o qual o candidato tiver se inscrito;
- II. Titulação do docente;
- III. Tempo de Serviço no Magistério Público Municipal;
- IV. Possuir maior idade;
- V. Possuir maior número de filhos.

5.2. Para concessão de Jornada Suplementar para atendimento Educacional Especializado (AEE) e Educação Física o candidato deverá possuir especialização na área para ser selecionado com classificação de formação específica.

6. DA PUBLICAÇÃO

6.1. Serão publicadas no site eletrônico e afixadas nos murais na Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares:

- a) minuta do presente edital, a partir do dia de sua expedição;
- b) lista de classificação dos professores aptos à concessão de jornada suplementar, separados por período até o dia 30/01/2026;
- c) Convocação nos dias 02 e 03/02/2026;
- d) A concessão de jornada suplementar deverá ser publicada através de ato do Executivo no órgão de divulgação dos atos oficiais do município;

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Quando do surgimento de cargas suplementares, de acordo com as necessidades do Departamento Municipal de Educação e em acordo com o Conselho Municipal de Educação e Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, a convocação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos Docentes.

7.2. A inscrição do servidor no processo seletivo interno para concessão de jornada suplementar por tempo determinado implicará em conhecimento e aceitação das disposições estabelecidas neste edital e na Resolução nº 02/2010 do Conselho Municipal de Educação.

Porecatu, 26 de janeiro de 2026

Bruna Aparecida do Amaral Costa
Secretaria Municipal de Educação
Port. 007/2025